LEI Nº 165 DE 16 DE MAIO DE 1 952

Abre o crédito especial de Cr 9.629,oo.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr 9.629,oo (nove mil seiscentos e vinte e nove cruzeiros), sob o símbolo 8.07.2, destinado a aquisição de um relógio ponto para o serviço interno da Prefeitura.

Art. 2º - Servirão de recursos para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 de maio de 1 952.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 de maio de 1 952.

Luiz Antonio de Holleben

(LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO)
Diretor-Contador